



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Terça-feira, 28 de janeiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº1.135/2020 DE 27 DE JANEIRO 2020.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes e Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras. Providências.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando: que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Municipal junto ao Programa Selo Município Aprovado – UNICEF, Gestão 2017/2020 e do Selo Prefeito Amigo da Criança Gestão 2017/2020, em defesa da criança.

Art. 1º As ações e campanhas de conscientização voltadas à prevenção e ao combate da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e erradicação do trabalho infantil, realizadas no âmbito no Município de São Bento-PB, serão desenvolvidas, em conjunto, pelas Secretarias Municipais do Desenvolvimento Humano e Social, de Educação, da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, **além da participação da sociedade civil organizada.**

Art. 2º A divulgação das ações e campanhas de conscientização voltadas à prevenção e ao combate da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e erradicação do trabalho infantil, serão desenvolvidas pela Prefeitura Município de São Bento através da Assessoria de Comunicação.

Art. 3º Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) e Semana de Combate ao Trabalho Infantil, (12 de junho), serão divulgados estudos, pesquisas e projetos ligados à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e erradicação ao trabalho infantil.

Art. 4º Os temas das palestras destinadas ao treinamento de servidores municipais e membros do Conselho Tutelar de São Bento ficarão sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, à qual caberá estabelecer o respectivo cronograma e o conteúdo a ser apresentado.

Art. 5º Fica instituída o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes e Erradicação do Trabalho Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, - SMHDS, a ser integrada por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e colegiados:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD
- V - Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência;
- VI - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social – SMHDS/ CRAS/CREAS
- VII - Secretaria Municipal de Educação – SME;

- VIII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- IX – Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer;
- X - Gabinete do Prefeito;
- XI – Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento – ECIT;
- XII – Hospital e Maternidade Maria Paulino Lúcio;
- XIII- Igreja Matriz de São Sebastião/Pastoral da Criança;
- XIV – 3ª Companhia da Polícia Militar de São Bento-PB;
- XV- Polícia Civil de São Bento-PB.

§ 1º Cada representante contará com um suplente.

§ 2º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e colegiados referidos no artigo 5º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, órgão gestor do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e Erradicação ao Trabalho Infantil deste Município, a indicação de seus representantes e respectivos suplentes para compor o Comitê.

Art. 7º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social informar à Vara da Infância e Juventude, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, à Delegacia Regional do Trabalho, à Corregedoria Geral de Justiça que foi criando o referido comitê.

Art. 8º Recebidas às indicações caberá ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, com prévia aprovação do Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, formalizar, mediante portaria, a constituição do Comitê.

Art. 9º A organização e o funcionamento deste Comitê serão disciplinados em Regulamento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente do Município.

Parágrafo Único – Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Comitê, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Comitê.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social ficará responsável por providenciar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por completo as disposições dos **Decretos nº 1.123 de 17 de Dezembro de 2019 e Decreto nº 1.124 de 18 de dezembro de 2019.**

PUBLIQUE – SE E CUMpra –SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento-PB, Em, 27 de Janeiro de 2020.


JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS
Secretária Municipal do Desenvolvimento Humano e Social

FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAUJO
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Terça-feira, 28 de janeiro de 2020.

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi interposto recurso tempestivamente, contra o resultado do julgamento de habilitação para a licitação supracitada. Com isto, fica suspensa a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes Habilitadas e abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, conforme Art. 109, § 3º, Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Praça Tiradentes, 52, centro. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Link com os respectivos recursos: <https://transparencia.saobento.pb.gov.br/licitacoes/216>

São Bento - PB, 27 de Janeiro de 2020

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da
Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Bento/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO:

02.11.15.452.0025.2.156.4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00008/2020 - 27.01.20 - GRÁFICA SÃO BENTO LTDA-ME - R\$ 17.434,90.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação implantação treinamento suporte técnico, manutenção e evolução de sistema para implantação no âmbito da Prefeitura municipal de São Bento/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços nº 00062/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00101/2019, realizado pelo Prefeitura Municipal de Cabedelo. DOTAÇÃO: 02.09.10.301.0009.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00.1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Corrente 02.09.10.301.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.1214 - Rec. do SUS União - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00009/2020 - 27.01.20 - ALFA INTELIGENCIA E SERVICOS DE SOFTWARE E OPINIAO LTDA - R\$ 191.347,20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL